

Boletim Interno

Edição Extraordinária nº 03

ENAP Fundação Escola Nacional de Administração Pública
SAIS – Área 2-A
70610-900 – Brasília, DF
Tel.: (61) 2020-3000

Miriam Belchior

Ministra de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Helena Kerr do Amaral

Presidente

Paula Montagner

Diretora de Comunicação e Pesquisa

Margaret Baroni

Diretora de Desenvolvimento Gerencial

Mary Cheng

Diretora de Gestão Interna

Paulo Sergio de Carvalho

Diretor de Formação Profissional

Ato da Diretoria de Gestão Interna

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

PORTARIA Nº 07, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

A DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DA FUNDAÇÃO ESCOLA NACIONAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – ENAP, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto aprovado pelo Decreto nº 6.563, de 11 de setembro de 2008, publicado no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2008, e conforme competência delegada pela Portaria nº 38 de 09 de abril de 2008, publicada no DOU do dia 10 de abril de 2008, resolve:

Designar o servidor **ESDRAS MARIO DE OLIVEIRA**, matrícula SIAPE 666775, CPF nº 281.667.601-34, como gestor responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 02/2011, Processo nº 04600.004009/2010-61, firmado com a empresa LAVANDERIA PADRÃO, para a prestação de serviços de lavanderia da ENAP, no exercício de 2011.

Designar, também, a servidora **MARIA DA GRAÇA CRUZ P. FILHA**, matrícula SIAPE 1368633, CPF nº 666.032.001-63, como substituta eventual na ausência ou impedimento legal do titular.

Revogar as disposições em contrário.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARY CHENG
Diretora de Gestão Interna

Retificação

ENAP - Fundação Escola Nacional de Administração Pública.

Na Portaria Nº 04, publicada no Boletim Extraordinário Nº 02, página 09, de 18 de janeiro de 2011, onde se lê:

“... nos termos do artigo 1º da Emenda Constitucional Nº 41/2003”

Leia-se:

“... nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 41/2003”.

Na Portaria Nº 05, publicada no Boletim Extraordinário Nº 02, página 10, de 18 de janeiro de 2011, onde se lê:

“... nos termos do artigo 1º da Emenda Constitucional Nº 41/2003”

Leia-se:

“... nos termos do artigo 2º da Emenda Constitucional Nº 41/2003”.